PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 14/2023 em 10 de janeiro de 2023

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

09/23

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de investimentos em recuperação de áreas degradadas no município, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita a abertura de crédito adicional, para utilização de recursos do Governo Estadual, conforme o Convênio SJC/FID nº 42/2019.

A referida Obra denominada Parque Ecológico Biriguizinho, localizada entre a Rua Guarani e a Avenida Vitoria Régia e está em fase de finalização, sendo que faltam as seguintes etapas para sua conclusão: execução de calçadas, rampas de acessibilidade, quadra de basquete, quadras de vôlei de areia, campo de futebol de areia, academia ao ar livre e tratos culturais.

RESUMO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS	
CONVÊNIO	**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ART 1º**
Convênio 42/2019	**180.444,99**
Recursos Próprios	**158.420,25**
TOTAL DO PROJETO	**338.865,24**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, NA LEI Nº 7.145/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 163/2023
Data: 13/01/2023 - Horário: 14:55
Legislativo - PLO 9/2023

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

PROJETO DE LEI 09/23

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, NA LEI Nº 7.145/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
PROGRAMA: 0022 – Gestão do Meio Ambiente
PROJETO: 1.019 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor R$ 158.420,25 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R$ 180.444,99 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R$ 180.444,99 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,

proveniente do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Convênio SJC/FID nº 42/2019, Processo 1333528/2017, Vínculo detalhado 02.100.0108.

II- O valor parcial de R$ 158.420,25 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) , correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0023.2.067 /	3.3.90.30.00	Ficha nº 736	Fonte:	01	100.000,0(
02.16.00	18.122.0022.2.062 /	3.3.90.30.00	Ficha nº 756	Fonte:	01	20.000,00
02.16.00	18.122.0022.2.062 /	3.3.90.39.00	Ficha nº 759	Fonte:	01	38.420,25

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID nº 42/2019

PROCESSO SJC nº 1333528/2017

Termo de Convênio que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** para execução do Projeto **"PARQUE ECOLÓGICO DO BIRIGUIZINHO"** com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI**, doravante denominada **CONCEDENTE,** nos termos do artigo 5°, Parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei nº 13.555, de 09 de Junho de 2009, na qualidade de Titular da Secretaria da Justiça e Cidadania, em decorrência da análise e deliberação sobre o projeto referente ao "Parque Ecológico do Biriguizinho" consignado em Ata da 41ª Reunião Ordinária do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS** realizada em 10 de outubro de 2018, na qual foi selecionado e aprovado na mesma ocasião, **e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** neste ato representado por seu Prefeito **CRISTIANO SALMEIRÃO,** doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal de 1988; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 6.536, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555, de 09 de Junho de 2009 e no Decreto Estadual nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e com o constante do Processo SJC/FID nº 1333528/2017 mediante as cláusulas e condições seguintes:

Ofício 20% -> a partir dai
Caixa Contrato Empresa medição

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objetivo a execução do Projeto "*Parque Ecológico do Biriguizinho*".

Parágrafo Primeiro - O Plano de Trabalho de fls. 212 a 228 é parte integrante deste Convênio, independentemente de sua transcrição, constituindo o seu Anexo I (Plano de Trabalho).

Parágrafo Segundo – O Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, desde que as modificações não acarretem alteração do seu objeto.

Parágrafo Terceiro – As alterações referidas no parágrafo anterior deverão ser submetidas para apreciação e aprovação pelo Conselho Gestor do FID, e serão formalizadas mediante termo de aditamento a ser assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições dos Partícipes

I – Constituem atribuições do FID:

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Projeto;

b) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;

c) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas as disponibilidades financeiras e as normas legais pertinentes, especialmente o artigo 11, §2º, item 1, do Decreto estadual nº 59.215/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 63.264/2018.

d) coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;

e) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida, em havendo;

f) estabelecer prazo para que a CONVENENTE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;

g) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II – Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI:

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

b) efetuar a devolução dos recursos transferidos pelo FID, atualizados, monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:

b.1) quando não executado o projeto do Convênio;

b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;

b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste Convênio;

c) providenciar para que os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, sejam **obrigatoriamente** aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial nos casos em que o uso do recurso seja em período igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, na hipótese de períodos inferiores a um mês;

d) aplicar integralmente os recursos repassados pelo FID, inclusive os provenientes das aplicações das receitas financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

e) recolher à conta do FID o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso a sua utilização, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha realizado sua aplicação;

f) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;

g) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93;

h) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos, devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador delegado, ou quando solicitado pelo FID;

i) propiciar, na sede do CONVENENTE, os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;

j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;

k) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pelo FID, em conformidade com o Plano de Trabalho;

g) requer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;

h) compatibilizar o objeto deste Convênio com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;

n) restituir eventual saldo de recursos ao FID, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do presente Convênio;

o) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;

p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de **R$ 105.618,04 (cento e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos)** conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

q) observar disposições contidas no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal de 1988, referente às ações publicitárias atinentes a projeto e obras financiadas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Recurso Orçamentário

O valor total do Convênio é de **R$ 1.039.421,20 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos)** sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de **R$ 105.618,04 (cento e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).**

O valor total solicitado ao FID é de **R$ 933.803,16 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos)** respondendo o FID pela sua integralidade.

Recursos do FID

Programa de Trabalho: 14.422.1703.5995-0000 – Defesa de Interesses Difusos

Unidade Gestora: 17030 – FED – INTERESSES DIFUSOS - FID

Gestão: 17001 – Secretaria da Justiça e Cidadania

Natureza da Despesa: 444051

Valor: R$ 933.803,16 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos)

Fonte de Recursos: 003001078

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos

O FID transferirá os recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA em favor da CONVENENTE, na conta específica, vinculada ao Convênio, no Banco do Brasil (001), Agência nº 0348-4 – Conta Corrente nº 90.891-6.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos referidos recursos será exclusivamente efetuada para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento, o credor, vedada aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial.

Parágrafo Segundo – A liberação da importância referida na CLÁUSULA TERCEIRA será feita somente após a conclusão do objeto por parte do beneficiário, ou parceladamente, após a medição de cada etapa concluída, obedecendo aos respectivos projetos básicos, fases de execução, cronogramas de desempenho e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

CLÁUSULA QUINTA – Do Plano de Trabalho

A CONVENENTE, para alcance do objeto pactuado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho pela CONVENENTE, desde que previamente apreciado pelo FID, vedada, porém, a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização Do Pessoal

A utilização temporária de pessoal pela CONVENENTE, que se tornar necessária para execução do objeto deste Convênio, não figura vínculo empregatício, de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o FID.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ação Promocional

Em todas as ações de divulgação e/ou promocionais relacionadas com o objeto do presente Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do FID, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades ou servidores, públicos, nos termos do disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Convênio é de 27 (vinte e sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo – O Convênio somente poderá ser alterado mediante proposta da CONVENENTE ao FID, devidamente justificada, a ser apresentada no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, sendo vedado o aditamento com intuito de alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – Da Destinação Dos Bens

Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados pelo FID, no âmbito do presente Convênio, integrarão o patrimônio da CONVENENTE, após a aprovação da Prestação de Contas Final do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e Fiscalização

É assegurada ao FID a prerrogativa de exercer, por si ou por terceiros mediante delegação, o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto do objeto deste Convênio.

Parágrafo Único – Fica facultado ao FID assumir ou transferir a execução do Convênio, no caso de paralisação injustificada pela CONVENENTE, ou de fato relevante, a fim de evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Glosa Das Despesas

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente que:

a) cobrir/efetuar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como a contratação de pessoal a qualquer título, exceto de serviços de terceiros, diretamente vinculados à execução do objeto do Convênio;

b) realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento, ou atribuir-lhes efeitos financeiros retroativos;

c) efetivar despesas com multas, juros ou correção monetária, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) efetuar despesas relativas à prestação de serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por servidor ou empregado público da Administração Pública, que pertença, esteja lotado ou em exercício no quadro funcional de qualquer dos partícipes ou de qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública;

e) aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizadas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Prestação de Contas

I – Prestação de contas Parcial

A CONVENENTE prestará contas ao Conselho Gestor do FID mediante a apresentação de relatórios mensais de execução técnica e físico-financeira, acompanhados dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último desembolso previsto no cronograma de desembolso e de execução constante do Plano de Trabalho, acompanhados pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II – Relatórios de Prestação de Contas parcial contidos no item 23 do Manual Básico para apresentação de projetos FID 2017, assinados pelo gestor do convênio bem como pelo responsável do órgão.

III- Cópias de todas as notas fiscais ou recibos, devidamente emitidos em nome da CONVENENTE, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: "Convênio FID nº", "Atesto recebimento" e "Confere com original".

IV – Justificativa detalhada para cada um dos comprovantes de despesa;

V – Cópia dos extratos bancários da conta corrente citada na CLÁUSULA QUARTA, de todos os meses durante a execução do Projeto, inclusive os de aplicação financeira;

VI – Contratos celebrados entre a CONVENENTE e prestadores de serviços (autônomo ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do presente Convênio;

VII – Se no projeto houver pagamento a autônomos (com RPA ou nota fiscal com CPF), deverão ser encaminhados os comprovantes do recolhimento do INSS, ou seja, as Guias de GPS e SEFIPs, tanto da parte patronal quanto da parte do empregado;

VIII – Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pela Secretaria da Justiça e Cidadania;

IX – Parecer de acompanhamento do Projeto emitido e assinado pelo responsável pela fiscalização da CONVENENTE;

X – Fotos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da CONVENENTE, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

Parágrafo Segundo – As prestações de contas serão pautadas conforme o *caput* desta cláusula, bem como no Manual de Convênios da Secretaria da Justiça e Cidadania e nas normas constantes das Instruções n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro – A CONVENENTE deverá ainda encaminhar até o dia 31 de janeiro de cada ano os documentos exigidos pelo artigo 105 das Instruções n° 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo à Secretaria da Justiça e Cidadania.

Parágrafo Quarto – A conclusão do Projeto será atestada pelo FID, através dos seus Gestores nomeados, após as providencias e diligências que se mostrarem pertinentes para tanto.

II – Prestação de contas Anual

A CONVENENTE prestará contas Anual ao Conselho Gestor do FID até a data de 31 de março de acordo com artigo 105 da instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos documentos relacionados no referido artigo deverá acompanhar o Anexo RP 03.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento ou a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, ou for rejeitada, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a CONVENENTE, deverá restituir o valor recebido, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo a legislação de regência, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão e da Denúncia

Este Convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por infração legal ou descumprimento total ou parcial das cláusulas ora pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, excetuadas as autorizações específicas contidas na legislação;
c) Falta de apresentação, pela CONVENENTE, dos relatórios de execução técnica e físico financeira, e da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Primeiro – Este Convênio poderá ainda ser denunciado pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findo os quais será dada publicidade do ato.

Parágrafo Segundo – Diante de denúncia ou qualquer das hipóteses que implique a rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas atribuições decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela CONVENENTE na execução deste Convênio serão dirimidas pelo FID, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Das Comunicações e Registros das Ocorrências

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas, quando entregues ou enviadas por ofício ou e-mail.

Parágrafo Primeiro – As comunicações dirigidas à CONVENENTE deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Praça James Mellor, s/nº - Birigui/SP ou para o e-mail: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br ;

Parágrafo Segundo – As comunicações dirigidas ao FID deverão ser encaminhadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, no seguinte endereço: Pátio do Colégio, n° 184, 2° andar, Sala FID, CEP 01016-040, Centro, São Paulo/SP ou para o e-mail fid@justica.sp.gov.br.

Parágrafo Terceiro – As alterações de endereço, e-mail, ou telefone, de qualquer dos partícipes, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação.

A publicação do presente instrumento será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Indicação dos Representantes

O FID e a CONVENENTE, indicarão os respectivos representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, os quais poderão ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 29 de Agosto de 2019.

PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de
Defesa dos Interesses Difusos – FID

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito do Município de Birigui

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Proponente:	Prefeitura Municipal de Birigui			CNPJ:	46.151.718\0001-80
Endereço:	Praça James Mellor s\n				
CEP: 16200-057	Município:	Birigui		UF: SP	
DDD: -18	Telefone:	3643-6000	Fax:	3643-6000	
E-mail: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br	Site:	http://www.birigui.sp.gov.br	População do município:	120.000	

Regime jurídico / Esfera administrativa

☐	Direito Público	☐	Direito Privado		
☐	Federal	☐	Estadual	■	Municipal

Representante legal:	CRISTIANO SALMEIRÃO	CPF:	260.016.228.33
		RG / órgão expedidor:	231576233 - SSP

Cargo:	PREFEITO	Função:	Responsável por administrar os interesses da cidade em conjunto com a Câmara Municipal dos vereadores.
E-mail:	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br		
Endereço residencial:	Rua Valadollidi, 281 Residencial Ibiza	Telefone:	18 99662-0907
CEP: 16201-079	Município: Birigui	UF:	SP
Data: 20\03\2017	Assinatura:	CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:	PARQUE ECOLÓGIGO DO BIRIGUIZINHO	Período de execução: 27 Meses
Identificação do objeto:	PARQUE ECOLÓGIGO BIRIGUIZINHO	
Justificativa da proposição:	O projeto do Parque Ecológico Biriguizinho irá atender à diferentes públicos e demandas, como atividades esportivas e recreativas, rotas de locomoção não motorizada, como trilhas ecológicas e caminhos de pedestres, proporcionando maior coesão social , porém é importante mencionar a recuperação de nascentes e o combate a erosão e assoreamento, pois grande parte da área proposta pelo projeto está com solo descoberto de vegetação, principalmente a APP do córrego Birigui, sendo visível o assoreamento no córrego, potencializando as enchentes no entorno, nesse sentido as árvores a serem plantadas irão auxiliar diretamente no combate a erosão, assoreamento e enchentes, pois uma árvore adulta pode absorver do solo até 250 litros de água por dia, as folhas em sua copa absorvem o impacto da água da chuva no solo, sem falar na melhoria na drenagem, além de melhorar a qualidade do ar e melhorar a sensação térmica do entorno.	
Metas:	Revitalização total dos 82.000M2 do Parque Biriguizinho, Revitalização de 3 nascentes, recomposição da fauna local, implantação de equipamentos esportivos, realização de atividades de educação ambiental, implantação da pista de caminhada com 3685,98m2, Implantação de 1239,56M2 de alambrados.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador I:	Juliano Salomão Guimarães			CPF	26726027869
DDD: 18	Telefone:	996143366	(18) 3642, 6170		
E-mail: juliano.salomao@birigui.sp.gov.br		Assinatura:			
Nome do Coordenador II:	Rafael Polizel Esteves			CPF	34793717870
DDD: 18	Telefone:	996581984			
E-mail: licenciamento@birigui.sp.gov.br		Assinatura:			

6. Plano de Aplicação (R$)				
Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Propronente
449051	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.942,60	R$ -	R$ 6.942,60
449051	GUIAS E SARJETAS	R$ 35.152,32	R$ 35.152,32	R$ -
449051	CALÇADAS E RAMPAS	R$ 377.710,41	R$ 279.034,97	R$ 98.675,44
449051	ALAMBRADOS	R$ 232.808,14	R$ 232.808,14	R$ -
449051	QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE	R$ 67.611,10	R$ 67.611,10	R$ -
449051	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 17.852,40	R$ 17.852,40	
339039	REFLORESTAMENTO -PLANTIO E MANUTENÇÃO	R$ 282.666,68	R$ 282.666,68	R$ -
449052	EQUIPAMENTOS	R$ 18.677,55	R$ 18.677,55	
TOTAL GERAL		R$ 1.039.421,20	R$ 933.803,16	R$ 105.618,04

7. Especificação da Contrapartida R$		
Recursos financeiros (C1)	R$	105.618,04
Bens e serviços economicamente mensuráveis (C2)	R$	-
Total (C1 + C2)	R$	105.618,04

Detalhamento C1

Item	Descrição	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.942,60
3	CALÇADAS E RAMPAS	R$ 98.675,44
TOTAL - 1		R$ 105.618,04

Detalhamento C2

Item	Descrição	Valor
TOTAL - 2		
TOTAL GERAL 1+2	SERVIÇOS PRELIMINARES E CALÇADAS E RAMPAS	105.618,04

8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes. discriminar todos os equipamentos necessários.

Equipamentos ou materiais permanentes

1º - Discriminação do Equipamento:	(X)	**Recursos Financeiros**	( )	**Bens e Serviços Mensuráveis**

Os equipamentos da Academia ao Ar Livre são: Pressão de Pernas Triplo verde/amarelo, Rotação Diagonal Dupla verde/amarelo, Esqui Individual verde/amarelo, Simulador de Caminhada Duplo verde/amarelo, Alongador 3 Alturas verde/amarelo e Adução e Abdução de Pernas com Surf verde/amarelo.

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 14.854,10	R$ 14.854,10

Justificativa da aquisição do bem:	O uso frequente dos dispositivos de ginástica auxilia nos cuidados da saúde, auxilia na musculatura, perda de calorias, combate ao stress, proporcionando melhor qualidade de vida.		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos Academia ao Ar Livre, proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	**Tempo de uso:**	**24 horas/dia**
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

2º - Discriminação do Equipamento:	(X)	**Recursos Financeiros**	( )	**Bens e Serviços Mensuráveis**

Serão fornecidos e assentados dois pares de postes para quadra de vôlei de areia incluso redes (um par).

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 1.783,12	R$ 1.783,12

Justificativa da aquisição do bem:	Serão utilizados para a prática desportiva do voleibol de areia.		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos (postes e redes de voleibol), proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas-desportivas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	**Tempo de uso:**	**24 horas/dia**
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

3º - Discriminação do Equipamento:	(X)	**Recursos Financeiros**	( )	**Bens e Serviços Mensuráveis**

As traves de futebol (duas unidades), incluso redes.

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 2.040,33	R$ 2.040,33

Justificativa da aquisição do bem:	Serão utilizados para a prática desportiva do futebol (mini-campo).		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos (traves e redes de futebol), proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas-desportivas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	**Tempo de uso:**	**24 horas/dia**
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

4º - Discriminação do Equipamento:	(X)	**Recursos Financeiros**	( )	**Bens e Serviços Mensuráveis**

As traves de futebol (duas unidades), incluso redes.

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:			
Utilização do bem nas atividades:			
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:			

5º - Discriminação do Equipamento:	( )	**Recursos Financeiros**	( )	**Bens e Serviços Mensuráveis**

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:			
Utilização do bem nas atividades:		**Tempo de uso:**	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:			

Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 18.677,55	R$ 18.677,55

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:			
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:			

Subtotal da Despesa com Equipamentos e Material Permanente

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 36.529,95	R$ 36.529,95

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA

Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos

FOLHA LÍDER



SJC/865382/2022

INTERESSADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

LOCALIDADE: BIRIGÜI/SP

DOCUMENTO: 0017.006.01.04.002 - RELAÇÃO DE REMESSA DE DOCUMENTOS

ASSUNTO: ENCAMINHE-SE A 2ªVIA DO 1º TERMO DE ADITAMENTO + TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (ANEXO RP-03) E A CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO
REF. PROCESSO SPDOC SJC_1333528/2017 CONVÊNIO SJC/ FID Nº42/2019

DATA DO DOCUMENTO: 09/09/2022 Volume: **1**

Cadastrado por: **ISAIAS SILVA OLIVEIRA**

Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

CONVÊNIO SJC/FID nº 42/2019
PROCESSO SJC nº 1333528/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO que entre si celebram o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI para execução do Projeto "PARQUE ECOLÓGICO DO BIRIGUIZINHO" com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS**, neste ato representado pelo Secretário da Justiça e Cidadania e Presidente do Conselho Gestor, **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI,** inscrita no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, resolvem celebrar o presente 1º Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29 de agosto de 2019, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal 1988, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 6.536/1989, alterada pela Lei Estadual nº 13.555/2009, no Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021 e com o constante do Processo Administrativo nº 1333528/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Aditamento tem por objeto adequação do Plano de Trabalho, redução do valor e a prorrogação do prazo de vigência do convênio firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições dos Partícipes

A Cláusula segunda, item II, alínea "p", do termo de convênio passa a ter a seguinte redação:

II - Constituem atribuições da PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI:

p) arcar com o valor da contrapartida, no importe de ***R$ 83.569,02 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos),*** *conforme estabelecido no Plano de Trabalho".*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

O caput da cláusula terceira do convênio passa a ter a seguinte redação:

"O valor total do Convênio é de R$ 822.529,68 (oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), sendo que, o valor oferecido em contrapartida pela proponente é de R$ 83.569,02 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

"O valor total solicitado ao FID é de R$ 738.960,66 (setecentos e trinta e oito mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)".

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do convênio por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único

O caput da cláusula oitava do termo de convênio passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente convênio é de 51 (cinquenta e um) meses, a contar da data da sua assinatura".

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a prevalecer o Plano de Trabalho de ***fls. 785/798 e 801*** em substituição ao original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas, parágrafos e alíneas não alteradas pelo presente termo de aditamento ficam integralmente **RATIFICADAS**.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania e
Presidente do Conselho Gestor do FID

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito do Município de Birigui

ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)

ÓRGÃO CONCESSOR: **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

INTERVENIENTE (se houver):

Nº DO CONVÊNIO: (1) **SJC Nº 1333528/2017**

TIPO DE CONCESSÃO: (2) **CONVÊNIO**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3):

EXERCÍCIO (3): **2022**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Paulo, 29 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 083.359.188-64

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: LUIZ ORSATTI FILHO

Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CPF: 250.298.878-06

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 290.413.438-73

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO

CPF: 083.359.188-64

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: _____

PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Quando for o caso.
(2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
(3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas
(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

FORMULÁRIO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE											
Proponente:	Prefeitura Municipal de Birigui					CNPJ:	46.151.718\0001-80				
Endereço:	Rua Anhanguera, nº 1155										
CEP: 16200-057	Município:	Birigui					UF: SP				
DDD: 18	Telefone:	3643-6000		Fax:							
E-mail: secretariama@yahoo.com.br	*Site*:	http://www.birigui.sp.gov.br				População do município:	126.094				
Regime jurídico / Esfera administrativa:											
☐ Direito Público	☐ Direito Privado										
☐ Federal	☐ Estadual				■ Municipal						
Representante legal:	Leandro Maffeis Milani				CPF: 290.413.438-73						
					RG / órgão expedidor: 27.167.135-x						
Cargo: PREFEITO			Função:	Responsável por administrar os interesses da cidade em conjunto com a Câmara Municipal dos vereadores.							
E-mail: secretariama@yahoo.com.br											
Endereço residencial:	Rua Córdoba - Residencial Ibiza						Telefone:	(18) 3643 6000			
CEP: 16201-075	Município:	Birigui						UF:	SP		
Data: 29/12/21	Assinatura:										

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do projeto:	PARQUE ECOLÓGIGO DO BIRIGUIZINHO	Período de execução Início: 1º mês Término: 51º mês
Identificação do objeto:	PARQUE ECOLÓGIGO BIRIGUIZINHO	
Justificativa da proposição:	O projeto do Parque Ecológico Biriguizinho irá atender à diferentes públicos e demandas, como atividades esportivas e recreativas, rotas de locomoção não motorizada, como trilhas ecológicas e caminhos de pedestres, proporcionando maior coesão social , porém é importante mencionar a recuperação de nascentes e o combate a erosão e assoreamento, pois grande parte da área proposta pelo projeto está com solo descoberto de vegetação, principalmente a APP do córrego Biriguizinho, sendo visível o assoreamento no córrego, potencializando as enchentes no entorno, nesse sentido as árvores a serem plantadas irão auxiliar diretamente no combate a erosão, assoreamento e enchentes, pois uma árvore adulta pode absorver do solo até 250 litros de água por dia, as folhas em sua copa absorvem o impacto da água da chuva no solo, sem falar na melhoria na drenagem, além de melhorar a qualidade do ar e melhorar a sensação térmica do entorno.	
Metas:	Revitalização total dos 82.000M2 do Parque Biriguizinho, Revitalização de 3 nascentes, recomposição da fauna local, implantação de equipamentos esportivos, realização de atividades de educação ambiental, implantação da pista de caminhada com 3685,98m2, implantação de 1239,56M2 de alambrados.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PROJETO					
Nome do Coordenador I:	Gabriela Barbosa dos Santos Aloízio			CPF	344.582.738-92
DDD: 17	Telefone:	98117 7827			
E-mail: gabrielabarbosa20@yahoo.com.br		Assinatura:			
Nome do Coordenador II:	Maurício Pereira			CPF	039.201.698-24
DDD: 18	Telefone:	99189 6516			
E-mail: mauricio.engenharia@hotmail.com.br		Assinatura:			

4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES: ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS, ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO.

Instituição I		**CNPJ:**	
Regime jurídico / Esfera administrativa:		**Telefone:**	
☐ Direito Público	☐ Direito Privado		
☐ Federal	☐ Estadual	☐ Municipal	
Endereço:		**Município:**	**UF:**
***E-mail*:**		**Natureza da participação:**	

Instituição II		**CNPJ:**	
Regime jurídico / Esfera administrativa:		**Telefone:**	
☐ Direito Público	☐ Direito Privado		
☐ Federal	☐ Estadual	☐ Municipal	
Endereço:		**Município:**	**UF:**
***E-mail*:**		**Natureza da participação:**	

Instituição III		**CNPJ:**	
Regime jurídico / Esfera administrativa:		**Telefone:**	
☐ Direito Público	☐ Direito Privado		
☐ Federal	☐ Estadual	☐ Municipal	
Endereço:		**Município:**	**UF:**
***E-mail*:**		**Natureza da participação:**	

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE E COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO (RECURSOS ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E FINANCEIROS) - **Preenchimento apenas pelo 3º Setor**

6. Plano de Aplicação (R$)

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
449.051	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.082,58	R$ -	R$ 6.082,58
449.051	GUIAS E SARJETAS	R$ 30.866,59	R$ 30.866,59	
449.051	CALÇADAS E RAMPAS	R$ 273.956,67	R$ 196.470,23	R$ 77.486,44
449.051	ALAMBRADOS	R$ 202.639,12	R$ 202.639,12	
449.051	QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE	R$ 76.509,17	R$ 76.509,17	
449.051	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	
184.040	LIMPEZA DA ÁREA, SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E PREPARO DO SOLO	R$ 44.625,53	R$ 44.625,53	
184.040	ABERTURA DE COVAS, ESTAQUEAMENTO E PLANTIO	R$ 38.338,44	R$ 38.338,44	
184.040	REPLANTIO E TRATOS CULTURAIS	R$ 16.938,74	R$ 16.938,74	
184.040	TRATOS CULTURAIS	R$ 116.072,84	R$ 116.072,84	
TOTAL 1		R$ 822.529,68	R$ 738.960,66	R$ 83.569,02

7. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA R$		
Recursos financeiros (C1)	R$	83.569,02
Bens e serviços economicamente mensuráveis (C2)	R$	-
Total (C1 + C2)	R$	83.569,02

Detalhamento C1

Item	Descrição	Valor
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 6.082,58
5	CALÇADAS E RAMPAS	R$ 77.486,44
TOTAL - 1		R$ 83.569,02

Detalhamento C2

Item	Descrição	Valor
TOTAL - 1		
TOTAL GERAL - 1+2	SERVIÇOS PRELIMINARES E CALÇADAS E RAMPAS	83.569,02

8. DISCRIMINAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Observação 1: quando se tratar de contrapartida, deve-se apontar entre parênteses, após a discriminação do equipamento ou material permanente, se a despesa se refere a Recursos Financeiros (RF) ou a Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM)

Observação 2: acrescentar as especificações (memória, capacidade, versão e modelo dos computadores e impressoras, características do mobiliário etc.), quantidade e custo unitário de cada um dos equipamentos e ou materiais permanentes.;discriminar todos os equipamentos necessários.

Equipamentos ou materiais permanentes

1º - Discriminação do Equipamento:	(X)	Recursos Financeiros	( )	Bens e Serviços Mensuráveis

Os equipamentos da Academia ao Ar Livre são: Pressão de Pernas Triplo verde/amarelo, Rotação Diagonal Dupla verde/amarelo, Esqui Individual verde/amarelo, Simulador de Caminhada Duplo verde/amarelo, Alongador 3 Alturas verde/amarelo e Adução e Abdução de Pernas com Surf verde/amarelo.

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 12.075,00	R$ 12.075,00

Justificativa da aquisição do bem:	O uso frequente dos dispositivos de ginástica auxilia nos cuidados da saúde, auxilia na musculatura, perda de calorias, combate ao stress, proporcionando melhor qualidade de vida.		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos Academia ao Ar Livre, proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	Tempo de uso:	24 horas/dia
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

2º - Discriminação do Equipamento:	(X)	Recursos Financeiros	( )	Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 1.727,95	R$ 1.727,95

Justificativa da aquisição do bem:	Serão utilizados para a prática desportiva do voleibol de areia.		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos (postes e redes de voleibol), proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas-desportivas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	Tempo de uso:	24 horas/dia
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

3º - Discriminação do Equipamento:	(X)	Recursos Financeiros	( )	Bens e Serviços Mensuráveis

Bancos de Concreto Pré Moldado

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00

Justificativa da aquisição do bem:	Utilizados para descanso, contemplação da paisagem e encontro de pessoas.		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos bancos, pertence a uma cultura de parques, para diversas finalidades	Tempo de uso:	24 horas/dia
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

3º - Discriminação do Equipamento:	(X)	Recursos Financeiros	( )	Bens e Serviços Mensuráveis

As traves de futebol (duas unidades), incluso redes.

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 2.014,09	R$ 2.014,09

Justificativa da aquisição do bem:	Serão utilizados para a prática desportiva do futebol (mini-campo).		
Utilização do bem nas atividades:	A utilização dos equipamentos (traves e redes de futebol), proporcionará aos usuários a execução de atividades físicas-desportivas, proporcionando bem-estar e melhoria da saúde dos mesmos, livrando-os do sedentarismo.	Tempo de uso:	24 horas/dia
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:	Após a vigência do convênio, a Prefeitura Municipal de Birigui executará as manutenções nos equipamentos, que porventura forem danificados.		

4º - Discriminação do Equipamento:	( )	Recursos Financeiros	( )	Bens e Serviços Mensuráveis

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:

Justificativa da aquisição do bem:			
Utilização do bem nas atividades:		Tempo de uso:	
Proposta para utilização do bem após a vigência do convênio:			

Subtotal de Despesas de Capital - Equipamentos e Materiais Permanentes

Recursos de contrapartida (C1):	Recursos do FID:	Valor total:
R$ -	R$ 32.317,04	R$ 32.317,04

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO									
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo da quantidade de horas (Mensais: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.1 FID (despesas correntes + despesas de capital)									
9.1.1 Despesas correntes									
9.1.1.1 Materiais de consumo									
		1.							
		2.							
		3.							
9.1.1.2 Diárias									
		1.							
		2.							
		3.							
9.1.1.3 Passagens e Despesas com Locomoção									
		1.							
		2.							
		3							
9.1.1.4 Serviços de Consultoria									
		1.							
		2.							
		3.							

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.1.1.5 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
		1.							
		2.							
		3.							
9.1.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
		1.							
		2.							
		3.							
9.1.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica									
	1.	LIMPEZA DA ÁREA, SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E PREPARO DO SOLO	Unidade	1,00	44.625,53	44.625,53	0		
	2.	ABERTURA DE COVAS, ESTAQUEAMENTO E PLANTIO	Unidade	1,00	38.338,44	38.338,44	0		
	3.	REPLANTIO E TRATOS CULTURAIS	Unidade	1,00	16.938,74	16.938,74	0		
	4.	REPLANTIO E TRATOS CULTURAIS	Unidade	1,00	116.072,84	116.072,84	0		
		TOTAL				**215.975,55**			
9.1.2 Despesas de capital									
9.1.2.1 Obras e Instalações									
2	2	GUIAS E SARJETAS	Unidade	1,00	30.866,59	30.866,59			
3	3	CALÇADAS E RAMPAS	Unidade	0,71715	273.956,67	196.470,23			
4	4	ALAMBRADOS	Unidade	1,00	202.639,12	202.639,12			
5	5	QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE	Unidade	1,00	44.192,13	44.192,13			
6	6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Unidade	1,00	16.500,00	16.500,00			
		TOTAL				**490.668,07**			
9.1.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes									
5	5	QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE	Unidade	1,00	32.317,04	**32.317,04**			
		TOTAL				**32.317,04**			

Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R$)		Participantes ou Beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses	Classificar como Bens e Serviços Economicamente Mensuráveis (BSEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrapartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
9.2 - CONTRAPARTIDA (despesas correntes + despesas de capital)									
8.2.1 Despesas correntes									
9.2.1.1 Pessoal									

		1.							
		2.							
		3.							
9.2.1.2 Materiais de consumo									
		1.							
		2.							
		3.							
9.2.1.3 Diárias									
		1.							
		2.							
		3.							
9.2.1.4 Passagens e despesas com locomoção									
		1.							
		2.							
		3.							
9.2.1.5 Serviços de Consultoria									
		1.							
		2.							
		3.							
9.2.1.6 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física									
		1.							
		2.							
		3.							
Meta	Etapa ou Fase	Especificação das Despesas	Indicador físico		Estimativa de custos (R$)		Participantes ou beneficiários	Cálculo de quantidade de horas técnicas: nº horas/dia x nº semanas x nº meses		Classificar como itens a Serviços Economicamente Mensuráveis (SEM) ou Recursos Financeiros (RF) nas despesas de contrpartida
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
9.2.1.7 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica										
		1.								
		2.								
		3.								
9.2.1.8 Tributos e contribuições (encargos sociais, imposto de renda)										
		1.								
		2.								
		3.								
9.2.1.8 Tributos e contribuições (CPMF)										
		1.								
		2.								

		3.								
9.2.2 Despesas de capital										
9.2.2.1 Obras e Instalações										
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Unidade	1,00	6.082,58	6.082,58				
3	3	CALÇADAS E RAMPAS	Unidade	0,28285	273.956,67	77.486,44				
TOTAL						**83.569,02**				
9.2.2.2 Equipamentos e Materiais Permanentes										
	1									
	2									
	3									

10. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)					
Meta	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração (meses)	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
0	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO / LICITAÇÃO	UND.	1,00	Agosto / 2019	Novembro / 2019
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND.	1,00	Dezembro / 2019	Maio / 2022
2	GUIAS E SARJETAS	UND.	1,00	Março / 2020	Outubro / 2020
3	CALÇADAS E RAMPAS	UND.	1,00	Março / 2020	Junho / 2022
4	ALAMBRADOS	UND.	1,00	Março / 2020	Junho / 2022
5	QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE	UND.	1,00	Abril / 2022	Agosto / 2022
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND.	1,00	Setembro / 2022	Dezembro / 2022
1	LIMPEZA DA ÁREA, SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO E PREPARO DO SOLO	UND.	1,00	dezembro / 2022	fevereiro / 2023
2	ABERTURA DE COVAS, ESTAQUEAMENTO E PLANTIO	UND.	1,00	janeiro / 2023	julho / 2023
3	REPLANTIO E TRATOS CULTURAIS	UND.	1,00	maio / 2023	setembro / 2023
4	TRATOS CULTURAIS	UND.	1,00	maio / 2023	setembro / 2023
5	RECEBIMENTO DA OBRA	UND.	1,00	Outubro / 2023	Novembro / 2023

Serviços Terceiros P. Jurídica - Reflorestamento	FID		3.000,00		8.000,00		15.000,00	7.032,00	8.000,00		5.625,53	15.000,00	16.200,00	7.000,00	8.077,18	12.009,11	6.000,00	11.009,11
	Conv																	
Encargos e Imposto de Renda	FID																	
	Conv																	
SUBTOTAL 1	FID		3.000,00	-	8.000,00		15.000,00	7.032,00	8.000,00		5.625,53	15.000,00	16.200,00	7.000,00	8.077,18	12.009,11	6.000,00	11.009,11
	Conv																	
Despesas de capital																		
Obras e instalações	FID	Licitação		57.007,21		32.924,39		30.427,88		12.011,49		2.700,00		20.000,00		20.000,00	2.000,00	4.900,00
	Conv					10.929,36		10.239,56		30.400,10		26.000,00						
Equipam. e materiais permanentes	FID																	
	Conv																	
SUBTOTAL 2	FID			57.007,21		32.924,39		30.427,88	-	12.011,49		2.700,00		20.000,00		20.000,00	2.000,00	4.900,00
	Conv					10.929,36		10.239,56		30.400,10		26.000,00						
																	Subtotal GERAL 1	

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

Natureza da Despesa		Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023
		Meses																
Despesas correntes (Valores a serem pagos)																		
Pessoal	FID																	
	Conv																	
Material consumo	FID																	
	Conv																	
Diárias	FID																	
	Conv																	
Passagem e desp. c/ locomoção	FID																	
	Conv																	
Serviços consultoria	FID																	
	Conv																	
Serviços Terceiros P. Física	FID																	
	Conv																	
Serviços Terceiros P. Jurídica - Reflorestamento	FID	3.500,00	26.196,99		26.196,99													
	Conv																	
Encargos e Imposto de Renda	FID																	
	Conv																	
SUBTOTAL 1	FID	3.500,00	26.196,99		26.196,99													
	Conv																	
Despesas de capital																		
Obras e instalações	FID	27.000,00	10.187,28	50.325,94	12.181,23	5.400,00	12.181,23	3.000,00	6.500,00	4.200,00	20.221,42	22.800,00	17.500,00	5.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	20,00
	Conv														5.317,04	5.000,00	12.020,00	10,00
Equipam. e materiais permanentes	FID																	
	Conv																	
SUBTOTAL 2	FID	27.000,00	10.187,28	50.325,94	12.181,23	5.400,00	12.181,23	3.000,00	6.500,00	4.200,00	20.221,42	22.800,00	17.500,00	5.000,00	8.317,04	25.000,00	42.020,00	30,00
	Conv																	
																	Subtotal GERAL 2	
																	TOTAL GERAL 1 + 2	

ASSINATURA	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Interesses Difusos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo, na forma deste plano de trabalho.	
Pede Deferimento	
Local e data	Birigui, 04 de Janeiro de 2022
Proponente	LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873 Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI:29041343873 Dados: 2021.12.21 16:19:43 -03'00' Leandro Maffeis Milani Prefeito de Birigui

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de calçadas, rampas de acessibilidade, alambrados, guias e sarjetas, quadra de basquete 3, quadra de vôlei e campo de futebol de areia no Parque Ecológico do Biriguizinho, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos (Tomada de Preços nº 22/2019) – Contrato nº 8.966/2.019

Local: Avenida João Cernach, entre a Av. Vitória Régia, Av. José Ravagnani e Rua Guarani

Cidade: Birigui-SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE LICITADA	SUPRESSÃO	QUANTIDADE CONSOLIDADA	PREÇOS UNIT. S/ BDI	PREÇOS UNIT. C/ BDI	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	Placa de identificação para obra 2,00 x 3,00 m	m²	6,00	-	6,00	R$ 333,81	R$ 417,26	R$ 2.503,58
1.2	Locação do calçamento	m²	3.558,00	445,83	3.112,17	R$ 0,92	R$ 1,15	R$ 3.579,00
							Sub-total	**R$ 6.082,58**
2	**GUIAS E SARJETAS= 462,59 m**							
2.1	Execução de guias pré-moldadas em concreto fck= 25 Mpa	m	462,59	-	462,59	R$ 31,46	R$ 39,33	R$ 18.191,35
2.2	Sarjeta em concreto moldada no local, fck= 25 Mpa	m²	25,70	-	25,70	R$ 394,66	R$ 493,20	R$ 12.675,24
							Sub-total	**R$ 30.866,59**
3	**CALÇADAS E RAMPAS= 3.558,00 m²**							
3.1	Retirando a vegetação, troncos até 5cm de diâmetro e raspagem	m²	3.685,98	-	3.685,98	R$ 2,67	R$ 3,34	R$ 12.301,96
3.2	Apiloamento para simples regularização	m²	3.558,00	445,83	3.112,17	R$ 5,34	R$ 6,68	R$ 20.773,73
3.3	Lastro de areia esp.= 6cm	m³	213,48	26,75	186,73	R$ 125,12	R$ 156,40	R$ 29.204,57
3.4	GA-01 Guia leve ou separador de pisos	m	2.168,55	783,84	1.384,71	R$ 18,84	R$ 23,55	R$ 32.609,92
3.5	Pavimentação em lajota de concreto 35Mpa sextavado com rejunte em areia (esp.= 6cm)	m²	3.558,00	445,83	3.112,17	R$ 46,03	R$ 57,54	R$ 179.066,48
							Sub-total	**R$ 273.956,67**
4	**ALAMBRADOS= 1.112,21 m**							
4.1	Locação de cercas de alambrados	m	1.112,21	2,69	1.109,52	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 1.054,04
4.2	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	1.112,21	2,69	1.109,52	R$ 105,00	R$ 131,25	R$ 145.624,50
4.3	Formas em tábuas comuns (inclusive desforma)	m²	556,11	10,40	545,71	R$ 50,88	R$ 63,60	R$ 34.707,16
4.4	Concreto fck= 20 Mpa	m³	41,71	0,78	40,93	R$ 228,34	R$ 285,43	R$ 11.682,45
4.5	Pintura em tinta látex acrílica 2 demãos	m²	772,94	1,87	771,07	R$ 9,93	R$ 12,41	R$ 9.570,97
							Sub-total	**R$ 202.639,12**

5	**QUADRAS, CAMPO DE FUTEBOL E ACADEMIA AO AR LIVRE**									
5.1	Lastro de pedra britada esp.= 2cm	m³	3,30	-	-	R$	95,65	R$	119,56	R$ 394,56
5.2	QE-29 Espaço Multiesportivo/piso de concreto (11,00m x 15,00m) - Basquete 3	m³	165,00	-	-	R$	28,64	R$	35,80	R$ 5.907,00
5.3	QE-39 Tabela de basquete, com aro e rede	un	1,00	-	-	R$	2.686,24	R$	3.357,80	R$ 3.357,80
5.4	Escavação mecanizada de solo 1ª categoria em campo aberto (Quadras de Vôlei e Campo de Futebol) (2 x 8,00 x 16,00 m x 0,40m) + (37,00m x 28,00m x 0,25m)	m³	361,40	-	-	R$	7,47	R$	9,34	R$ 3.374,57
5.5	Lastro de areia p/ quadra de vôlei 2 x (8,00m x 16,00m) esp.= 30cm	m³	76,80	-	-	R$	125,12	R$	156,40	R$ 12.011,52
5.6	Poste para rede de voleibol incluso rede	pr	2,00	-	-	R$	691,18	R$	863,98	R$ 1.727,95
5.7	Lastro de areia p/ campo de futebol (37,00m x 28,00m) esp.= 22cm	m³	227,92	-	-	R$	125,12	R$	156,40	R$ 35.646,69
5.8	Trave de futebol completa com rede	pr	1,00	-	-	R$	1.611,27	R$	2.014,09	R$ 2.014,09
5.9	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO \Exercitador de pernas	un	1,00	-	-	R$	2.239,84	R$	2.799,80	R$ 2.799,80
5.10	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO \ GIRO DIAGONAL	un	1,00	-	-	R$	1.306,96	R$	1.633,70	R$ 1.633,70
5.11	ALONGADOR 3 ALTURAS	un	1,00	-	-	R$	1.111,80	R$	1.389,75	R$ 1.389,75
5.12	ESQUI INDIVIDUAL	un	1,00	-	-	R$	1.324,64	R$	1.655,80	R$ 1.655,80
5.13	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS	un	1,00	-	-	R$	1.744,20	R$	2.180,25	R$ 2.180,25
5.14	CAMINHADA DUPLO	un	1,00	-	-	R$	1.932,56	R$	2.415,70	R$ 2.415,70
									Sub-total	**R$ 76.509,17**
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**									
6.1	Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm	un	60,00	-	-	R$	220,00	R$	275,00	R$ 16.500,00
									Sub-total	**R$ 16.500,00**
7	**REFLORESTAMENTO**									
7.1	Plantio e Manutenção	un	11.400,00	-	11.400,00	R$	18,95	R$	18,95	R$ 215.975,55
									Sub-total	**R$ 215.975,55**
									TOTAL	**R$ 822.529,68**

(Oitocentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Birigui, 18 de Fevereiro de 2.022.

IOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - PARQUE ECOLÓGICO DO BIRIGUIZINHO

Abr\2020		Mai\2020		Jun\2020		Jul\2020		Ago\2020		Set/2020 à Out\2020		Nov\2020		Dez\2020		Jan\2021		fev/21		Mar\2021		Abr\2021	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
0,13%	1.045,22	0,12%	1.012,82																				
0,28%	2.324,24	0,68%	5.612,11	1,02%	8.374,88	1,15%	9.453,77	0,13%	1.045,88	0,19%	1.549,60												
0,28%	2.783,90	2,78%	22.896,77	0,34%	2.816,33	2,93%	24.109,07	0,74%	6.090,12	2,08%	17.090,12	0,59%	4.812,50	2,00%	16.412,50	1,96%	16.124,75	1,96%	16.124,75	1,35%	11.075,45	0,86%	7.075,45
0,29%	2.369,79	1,69%	13.929,09	0,49%	4.017,93	1,55%	12.767,04	0,12%	1.000,00	3,20%	26.354,69												
0,98%	8.039,15	5,28%	43.449,79	1,85%	15.204,14	5,63%	46.329,60	0,99%	8.136,00	5,47%	44.988,41	0,59%	4.812,50	2,00%	16.412,50	1,96%	16.124,75	1,96%	16.124,75	1,35%	11.075,45	0,86%	7.075,45
8,20%	67.977,01	13,55%	111.426,30	15,40%	126.690,94	21,08%	172.960,82	22,02%	181.096,82	27,48%	226.085,23	28,07%	230.897,73	30,07%	247.310,23	32,03%	263.434,98	33,99%	279.559,73	35,33%	290.635,18	36,19%	297.710,63

Ago\2021		Set/2021 à Out\2021		Nov/2021 à Dez\2021		Jan\2022		Fev\2022		Mar\2022		Abr\2022		Mai\2022		Jun\2022		Jul\2022		Ago\2022		Set\2022	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1,33%	10.912,28	0,72%	5.912,28	0,75%	6.148,75	1,48%	12.148,75	1,48%	12.148,75	1,64%	13.505,77	1,44%	11.805,77	0,20%	1.645,22	0,72%	5.945,22						
0,61%	5.000,00	0,18%	1.500,00	2,49%	20.500,00			1,22%	10.000,00	2,07%	17.000,00	1,58%	13.011,93	1,83%	15.011,93	1,70%	14.011,93						
												1,40%	11.500,00	4,13%	34.000,00	1,65%	13.600,00	0,66%	5.400,00	1,46%	12.009,17		
																						0,36%	3.000,00
1,94%	15.912,28	0,90%	7.412,28	3,23%	26.648,75	1,48%	12.148,75	2,69%	22.148,75	3,72%	30.505,77	4,43%	36.317,70	4,16%	34.157,15	4,08%	33.557,15	0,66%	5.400,00	1,46%	12.009,17	0,36%	3.000,00
42,94%	353.248,67	44,86%	369.660,95	47,10%	387.309,70	48,57%	399.458,45	51,27%	421.607,20	54,98%	452.112,97	59,39%	488.430,67	63,55%	522.087,82	67,64%	555.644,97	70,30%	578.044,97	71,76%	590.054,14	72,12%	593.053,14

Dez\2022		Jan\2023		Fev\2023		Mar\2023		Abr\2023		Mai\2023		Jun\2023		Jul\2023		Ago\2023		Set\2023		Out\2023 à Nov\2023		VALOR TOTAL	
%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
																							6.982,56
																							30.866,59